



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – CADASTRO RESERVA – DESIGNAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA E.E. PROFª MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA – D. NENZINHA, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A Direção da **Escola Estadual Profª Maria do Carmo Silva Ferreira-D. Nenzinha**, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Franca, torna pública a abertura de inscrições – CADASTRO RESERVA para professores interessados na **designação para o exercício da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica**, nos termos da **Resolução SEDUC nº 53/2022**, combinada com a **Lei Complementar nº 1.374/2022**, e de acordo com o novo módulo constante na **Resolução SEDUC nº 162, de 09 de dezembro de 2025**, conforme segue:

1. DA UNIDADE ESCOLAR E DAS VAGAS

Município-Escola-Segmento-Vagas-E-mail

Franca – SP - E.E. Profª Maria do Carmo Silva Ferreira-D. Nenzinha - Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio – **CADASTRO RESERVA** - e442318a@educacao.sp.gov.br

* Módulo definido conforme Resolução SEDUC nº 162, de 9 de dezembro de 2025.

2. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão no período de **30 a 31/03/2026**.

As inscrições e a Proposta de Trabalho deverão ser encaminhadas **exclusivamente por e-mail** para o endereço eletrônico da unidade escolar e442318a@educacao.sp.gov.br

O e-mail deverá conter, obrigatoriamente:

Nome Completo;

E-mail;

Telefone para Contato;

Situação funcional;

Formação;

Escola sede de exercício.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

- I- Atender aos requisitos estabelecidos no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 53/2022;
- II- Possuir, no mínimo, **03 (três) anos de experiência docente na rede estadual de ensino;**
- III- Ser portador, preferencialmente, **de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.**

§1º É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

§2º O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação.

§3º Caso o docente indicado não esteja classificado na unidade escolar, será exigida **anuência expressa do superior imediato**, previamente ao ato de designação.

§4º A designação somente será efetivada mediante a existência de substituto para assumir as aulas correspondentes à carga horária do docente designado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

Compete ao Coordenador de Gestão Pedagógica:

- I- Atuar como gestor pedagógico, planejando, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem;
- II- Orientar o trabalho dos docentes nas reuniões pedagógicas e nos horários de trabalho coletivo;
- III- Planejar, organizar e desenvolver atividades pedagógicas utilizando materiais didáticos e recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV- Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para subsidiar a tomada de decisões;
- V- Coordenar ações de organização, acompanhamento, avaliação e análise dos estudos de reforço e recuperação;
- VI- Articular, junto à equipe gestora e aos docentes, intervenções pedagógicas imediatas;
- VII- Orientar os docentes quanto às práticas de gestão democrática e às disposições curriculares vigentes;
- VIII- Coordenar, em parceria com a equipe gestora, a elaboração, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar;
- IX- Consolidar a coordenação pedagógica como espaço dialógico e colaborativo, assegurando:
 - a) Participação ativa dos docentes nos ATPCs;

- b) Vivência de práticas pedagógicas alinhadas às necessidades dos estudantes;
- c) Abordagens multidisciplinares por meio de metodologias significativas;
- d) Divulgação e intercâmbio de práticas docentes exitosas, especialmente aquelas que utilizem recursos tecnológicos.

5. DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho deverá conter:

- I- Identificação completa do candidato, com e-mail institucional e telefone;
- II- Justificativa e resultados esperados, fundamentados em diagnóstico com base em dados do SARESP ou outras avaliações externas;
- III- Objetivos e descrição sintética das ações a serem desenvolvidas;
- IV- Proposta de avaliação, acompanhamento e estratégias de monitoramento e execução do projeto.

6. DA ENTREVISTA

Os candidatos inscritos serão submetidos à **entrevista presencial**, a ser realizada por Comissão designada pela Unidade Escolar, no dia 01/04/2026, podendo estender-se até o dia 02/04/2026, caso seja necessário, em horários previamente agendados e divulgados aos candidatos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da entrevista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

RG e CPF;

Declaração de não acúmulo de cargos ou, se houver, declaração de acúmulo permitido, com exercício em unidades distintas;

Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

Declaração ÚNICA, emitida e assinada pelo Diretor da unidade escolar, contendo:

Tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;

Situação funcional: Titular (especificar se readaptado) ou OFA – Categoria F (§ 2º do art. 2º da LC nº 1.010/2007).

8. DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária para o exercício da Função Gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de **40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas em todos os dias da semana e turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução SEDUC nº 53/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá declarar ciência integral do disposto na **Resolução SEDUC nº 53/2022**. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela **Coordenadora Dirigente Regional de Ensino**, pela **Comissão de Supervisores de Ensino** e pela **Direção da Unidade Escolar**.